

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº45 /2025

Itaúna, 3 de novembro de de 2025.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Solicito que seja realizada a aquisição de 3 bebedouros acessíveis, em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao Ofício nº 090/2025, advindo do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) faz-se necessária a aquisição de bebedouros acessíveis para garantir **condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal** a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da **inclusão, dignidade e igualdade de acesso**.

Atualmente, os bebedouros existentes não atendem plenamente às **normas de acessibilidade** previstas na **ABNT NBR 9050/2020**, que estabelece parâmetros para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A instalação de modelos acessíveis, com alturas adequadas e acionamento facilitado (por alavanca, botão frontal ou sensor), é essencial para atender **pessoas em cadeira de rodas, idosos, crianças e demais usuários**.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Preço unitário R\$
01	03	Un	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS	
VALOR TOTAL				

BEBEDOURO ACESSIVEL EM INOX SEM CONTATO MANUAL

- Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida;
- Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile;
- Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis;
- Revestimento externo em chapa aço inox;
- Reservatório interno em aço inox;
- Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido;
- Serpentina externa cobre;
- Gás ecológico R 134 A;
- Motor hermético;
- Tensão 127v ou 200 v;
- Regulagem de temperatura da água;



A proposta será analisada pelo **menor preço global**.

Dotação Orçamentária: Classificação orçamentária - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

Atenciosamente,


Jarde Silva Guimarães
Gerente Institucional

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de 3 bebedouros acessíveis para a Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência. O Termo de Referência está disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO
ACESSÍVEL**

De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Para Astel <astel@astel.com.br>

Cópia Oculta (Cco) Tiago Refrigeracaoitauna
<tiago.refrigeracaoitauna@gmail.com>, Camargosvendas
<camargosvendas@outlook.com>, Arjtech
<arjtech@hotmail.com>, Athamar Eletromóveis
<lojasathamar@hotmail.com>

Data 10/11/2025 09:00

Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO.pdf(~292 KB)

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a **aquisição de bebedouros acessíveis**, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL**
De CASA CAMARGOS <camargosvendas@outlook.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 10/11/2025 09:46



Bom dia !

Prezado , infelizmente não trabalhamos com esse produto.

Atenciosamente,

Thais Alves

Casa Camargos, Itaúna

Fone/Fax: (37) 3241-3939

Email: camargosvendas@outlook.com



CNPJ: 16.814.055/0001-75

IE: 3381040360021

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 09:00

Para: Astel <astel@astel.com.br>

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a **aquisição de bebedouros acessíveis**, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL**
De ARJ INFORMATICA <arjtech@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 10/11/2025 16:14



- CÂMARA ITAUNA - BEBEDOURO.pdf(~254 KB)

Oi boa tarde, segue em anexo nosso orçamento, aguardo sua compra, obrigado.

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 09:00

Para: Astel <astel@astel.com.br>

Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a **aquisição de bebedouros acessíveis**, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Ana Luiza M. Oliveira
Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088



ORÇAMENTO

Nome da empresa: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME

CNPJ: 27.379.480/0001-08 I.E: 002936471.00-02 I.M: 1000023646

Nome: João Paulo Faria Nº Cédula de Identidade: MG 11.995.612 CPF: 057.015.316-60

Endereço: Rua Nova Serrana, nº31, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas- MG CEP: 35660-178

Telefone da

empresa/Representante: (37) 3237-2355 E-mail Empresa/Representante: arjtech@hotmail.com

Banco: Sicoob 756 Agência: 4034 Conta: 5606001-7

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

Item	Descrição do material	Unid	Quant	MARCA	Valor unitario	Valor total
1	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS • Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; • Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braile; • Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis; • Revestimento externo em chapa aço inox; • Reservatório interno em aço inox; • Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; • Serpentina externa cobre; • Gás ecológico R 134 A; • Motor hermético; • Tensão 127v ou 200 v; • Regulagem de temperatura da água • 445 mm de altura, 470 mm de largura e 460 mm de profundidade (medidas)	Unid.	3	CÂNOVAS	R\$ 2.848,00	R\$ 8.544,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 8.544,00

validade da proposta: 60 dias

PARÁ DE MINAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS
LTDA:27379480000108

Assinado de forma digital por ARJ
INFORMATICA E ACESSORIOS
LTDA:27379480000108
Dados: 2025.11.10 16:14:11 -03'00'

ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI-ME
JOÃO PAULO FARIA (SÓCIO E PROPRIETÁRIO)

27.379.480/0001-08

ARJ INFORMATICA E
ACESSÓRIOS EIRELI - ME

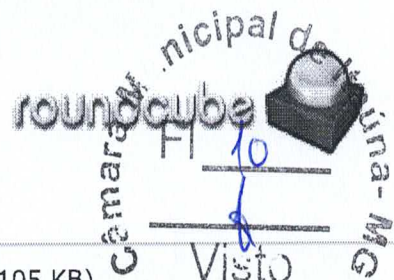
RUA NOVA SERRANA, 31 LOJA,
N.SRA DE LOURDES - CEP 35660-178,
PARÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL**

De Tiago Peixoto <tiago.refrigeracaoitauna@gmail.com>

Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Data 11/11/2025 13:27



- PROPOSTA COMERCIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - O.S 1097.pdf(~105 KB)

Boa tarde!

Segue anexo proposta comercial conforme solicitado.

Atenciosamente,

Helena Carvalho

Tiago Refrigeração – Instalação e Manutenção

Rua Irmã Conceição, 553 , Centro

Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-494, Brasil

TEL +55 37 3402-8902

CNPJ: 34.042.742/0001-00

Em seg., 10 de nov. de 2025 às 09:00, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a **aquisição de bebedouros acessíveis**, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088



3734028902

tiago.refrigeracaoitauna@gmail.com

CNPJ: 34.042.742/0001-00



Cliente: Câmara Municipal

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna

Ordem de Serviço: 1097

Prezado Câmara Municipal,

Conforme solicitado, apresento proposta comercial para o fornecimento dos serviços solicitados. Espero tê-lo atendido satisfatoriamente e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

1. ESCOPO DO SERVIÇO

→ Aquisição de bebedouros

2. TABELA DE PREÇOS

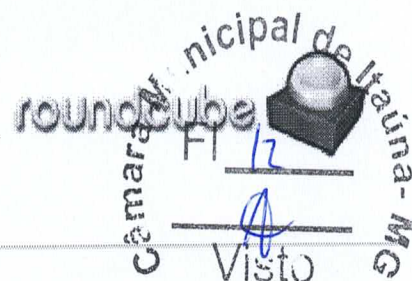
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR
1	PRODUTO	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL PDF200- 2T INOX 7,2 LITROS/H 220V - MONOFÁSICO -PDF300 2T/61072001	3,00	R\$ 4.420,85	R\$ 13.262,55
VALOR TOTAL:					R\$ 13.262,55

3. FORMA DE PAGAMENTO

→ Pix - 37999626045

Itaúna - MG, 11 de Novembro de 2025

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL**
De <astel@astel.com.br>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 11/11/2025 14:14



- PHOTO-2025-11-10-16-21-31.jpg(~173 KB)

Segue cotação.

Enviado via UOL Mail Pro

Assunto: Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL
De: compras@cmitauna.mg.gov.br
Enviado em: 11 de novembro de 2025 14:02
Para: astel@astel.com.br

Boa tarde, espero que este o(a) encontre bem.

Muito obrigada pelo retorno!

At.te

Ana Luiza M.Oliveira
Estagiária Administrativa
(37) 3249-2088



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Em 10/11/2025 15:04, astel@astel.com.br escreveu:

Olá, boa tarde
Tudo bem

Bebedouro de água C&novas Life Aço inoxidável
Valor R\$ 3.700,00

ASTEL REFRIGERAÇÃO LTDA
37 3242 3555 - 37 999155-0421
Avenida Jove Soares, 2.375 - Itaúna - MG - CEP: 35680-346

De: "Setor de Compras" <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviada: 2025/11/10 09:00:21
Para: astel@astel.com.br
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO BEBEDOURO ACESSÍVEL

Prezado(a),

Solicitação cotação/pesquisa de preço para realizar a **aquisição de bebedouros acessíveis**, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, a serem fornecidos durante o ano de 2025, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Ana Luiza M. Oliveira

Estagiária Administrativa

--

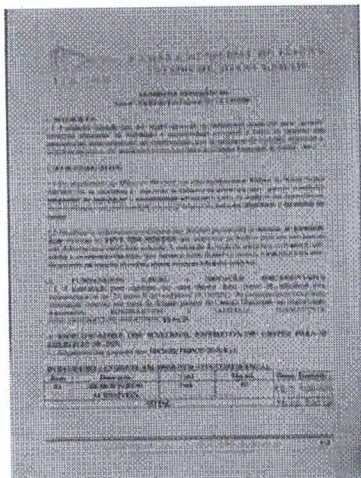
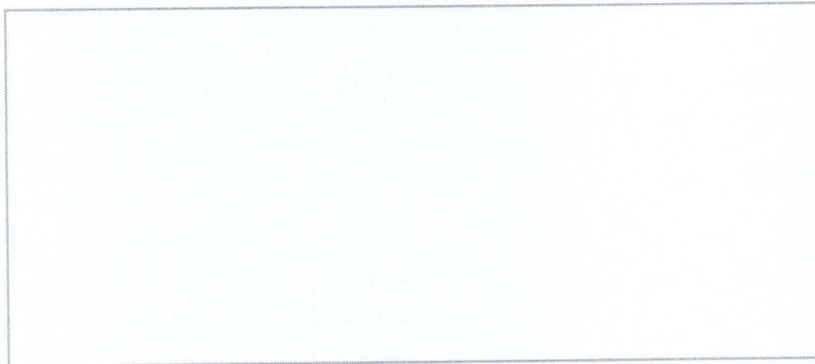


PHOTO-2025-11-10-16-21-31.jpg
~173 KB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 14
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º XXIII da Lei Federal N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Em atendimento ao Ofício nº 090/2025, advindo do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) faz-se necessária a aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso.

2.2 Atualmente, os bebedouros existentes não atendem plenamente às normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050/2020, que estabelece parâmetros para uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A instalação de modelos acessíveis, com alturas adequadas e acionamento facilitado (por alavanca, botão frontal ou sensor), é essencial para atender pessoas em cadeira de rodas, idosos, crianças e demais usuários.

3. FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para aquisição dos itens objetos deste Termo de referência está fundamentada no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 01001.0103100012.002.44905200000, Ficha 20.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, ESTIMATIVA DE GASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

4.1 Julgamento das propostas será MENOR PREÇO GLOBAL:

BEBEDOURO ACESSIVEL EM INOX SEM CONTATO MANUAL

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário
01	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS	Und.	03	R\$ 3.500,00
TOTAL				R\$ 10.500,00

ASTEL



Olá, visitante
Entrar



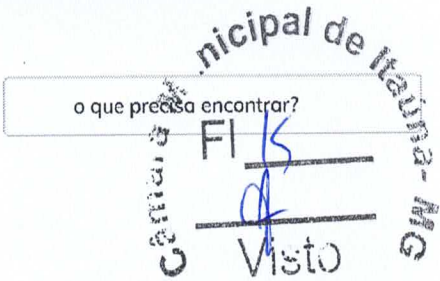
Sobre
a Cânovas! ▾



SAC ▾



Compre
pelo Televidas ▾



BEBEDOURO INDUSTRIAL

BEBEDOURO ACESSIBILIDADE

ACESSÓRIOS

TROQUE SEU KIT FILTRO

CARRINHO



Imagem ilustrativa

Bebedouro Acessível Life em Inox Cód.100 com 2 Torneiras

de R\$ 2.965,00 por R\$ 2.865,00

R\$ 2.635,80 à vista no PIX.

R\$ 2.865,00 em até 12x de R\$ 238,75 s/ juros

Voltagem: Nenhuma opção selecionada
Clique para configurar

Qtd.

1

COMPRAR

Pix com 8% de desconto. R\$ 2.635,80

Parcelamento no Cartão de Crédito

1x de R\$ 2.865,00 sem juros	7x de R\$ 409,29 sem juros
2x de R\$ 1.432,50 sem juros	8x de R\$ 358,13 sem juros
3x de R\$ 955,00 sem juros	9x de R\$ 318,33 sem juros
4x de R\$ 716,25 sem juros	10x de R\$ 286,50 sem juros
5x de R\$ 573,00 sem juros	11x de R\$ 260,45 sem juros
6x de R\$ 477,50 sem juros	12x de R\$ 238,75 sem juros

Compre pelo Televidas

veja nosso telefone

Baixe um manual do produto

Descrição técnica

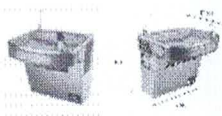
Calcule o frete

CEP

OK

Baixe um manual do produto

Mais Imagens



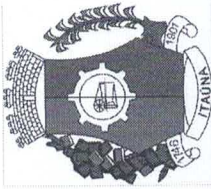
vídeo apresentação



Descubra o seu
bebedouro ideal.

Linha Life





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 000039/2025 - Processo Nº 12025 - MENOR PREÇO GLOBAL

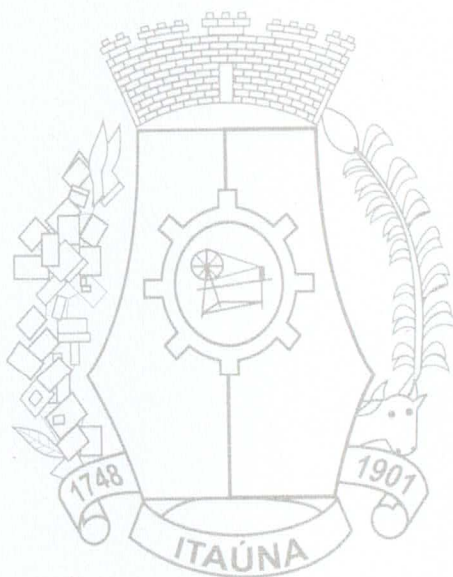
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME		BEBEDOUROS CANOVAS IND COM LTDA		ASTEL REFRIGERAÇÃO LTDA ME		REFRIGERACAO SERVICOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
0001		00001933	BEBEDOURO ACESSIVEL bebedouro acessivel	UND	3	2.848,000	8.544,00	2.865,000	8.595,00	3.500,000	10.500,00	4.420,850	13.262,55
Valor Total OBTIDO						8.544,00		8.595,00		10.500,00		13.262,55	
Valor Total VENCIDO						8.544,00							

Câmara Municipal de Itauna - MG
FI 16
Visto

Pesquisa de Preços Nº 000039/2025 - 13/11/2025 - Processo Nº 1/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001933	BEBEDOURO ACESSÍVEL bebedouro acessível	UND	3	3.408,460	10.225,38

10.225,38



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

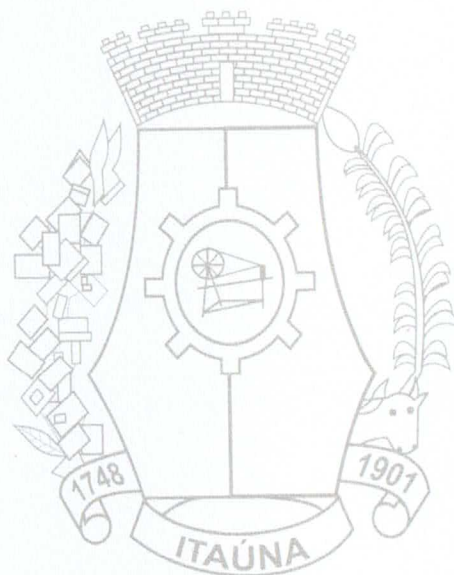
Pesquisa de Preços Nº 000039/2025 - 13/11/2025 - Processo Nº 1/2025

Vencedor	ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME		
CNPJ	27.379.480/0001-08		
Endereço	RUA NOVA SERRANA, 31 - NOSSA SENHORA DE LOURDES - PARA DE MINAS - MG - CEP: 35660178		
Contato	3732721221 aritech@hotmail.com		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001933	BEBEDOURO ACESSÍVEL	UND	3	2.848,000	8.544,00

Total do Fornecedor: 8.544,00

Total Geral: 8.544,00



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 13 de novembro de 2025

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000039/2025

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. Sa. informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2025 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes Aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG., cujo valor estimado global é de R\$ 10.225,38 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Dotações:

00020-15010000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(01001.0103100012.002.44905200000.15010000000)

Atenciosamente,



Sílvia José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

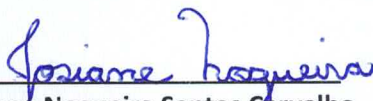
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2025 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
44905200	20

Itaúna/MG, 13/11/2025


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO

Itaúna, 17 de novembro de 2025

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 39/2025, cujo objeto é a aquisição de bebedouros acessíveis em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Processo Administrativo de Contratação da CMI 39/2025

Dispensa de Licitação 35/2025

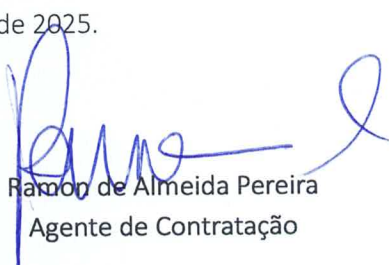
Objeto: Aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente o que foi previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 17 de novembro de 2025.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

OFICIO



Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

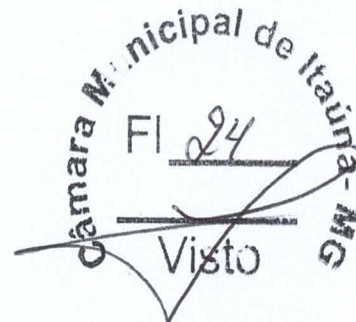
Itaúna, 17 de novembro de 2025.



Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 27.379.480/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:57 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **E151.4FD5.1470.E561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.379.480/0001-08

Certidão n°: 70442358/2025

Expedição: 18/11/2025, às 09:01:25

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.379.480/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.379.480/0001-08
Razão Social: ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA
Endereço: R NOVA SERRANA 31 LOJA / NOSSA SENHORA DE LO / PARA DE MINAS / MG / 35660-178

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111702584904705900

Informação obtida em 18/11/2025 09:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.379.480/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:59:30 do dia 18/11/2025, com validade até o dia 18/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6aKi6u1dgrIyFqimn08D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



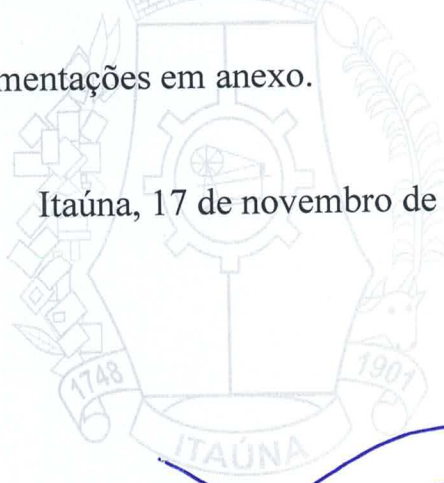
CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa **ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI – ME**, CNPJ: 27.379.480/0001-08, foi a vencedora, conforme página 18, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitadas juridicamente, não foi encontrado nenhum registro da empresa junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 17 de novembro de 2025.



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000040/2025

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000036/2025)

MOTIVAÇÃO: Aquisição de uma bancada de atendimento, conforme as necessidades desta Casa Legislativa - MG..

PROPONENTE VENCEDOR: EMERSON JUNIO DO AMARAL SANTOS

À Procuradoria Geral do Legislativo

Considerando:

- Que o presente processo trata de **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legalmente estipulado para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que **não se configura fracionamento de despesa**, conforme previsto no § 3º do artigo 75 da referida Lei, uma vez que a contratação não integra parcela de um objeto maior que poderia ser contratado de forma global;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)**, foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras nos termos do artigo 23 da referida Lei, sendo a **melhor proposta** recebida por esta Casa Legislativa;

DELIBERAÇÕES



- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

DELIBERAMOS:

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 18 de novembro de 2025.



Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

PARECER ADMINISTRATIVO 84/2025

Interessado: Secretaria Administrativa e Financeira

Assunto: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Aquisição de bebedouros acessíveis em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna

Modalidade: Dispensa de licitação – art. 75 II da Lei 14.133/21.

1 – RELATÓRIO:

Trata-se o presente expediente de análise jurídica acerca da possibilidade de “Aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna”.

A justificativa para a aquisição sustenta que em atendimento ao Ofício nº 090/2025, advindo do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) faz-se necessário a aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso.

Os autos vieram instruídos com os documentos necessários para emissão deste parecer.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE:

Ressalta-se que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente parecer é de natureza meramente opinativa e não vinculante, constituindo-se em subsídio técnico-jurídico à Administração da Câmara Municipal de Itaúna. Ressalta-se que as autoridades competentes para sua análise dispõem de plena liberdade para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

Por último, cumpre registrar que o presente parecer não substitui ou vincula eventuais pareceres das Comissões Permanentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

A Administração Pública deve agir norteada pelos princípios basilares do Direito Administrativo, em especial os da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e moralidade e a regra para compras e contratações é o procedimento licitatório, de forma a assegurar a ampla participação e concorrência e busca pela proposta mais vantajosa.

Entretanto, em alguns casos ressaltados pela legislação, por peculiaridades próprias, a licitação acaba não sendo a alternativa mais eficiente no alcance do interesse público. Seja por ser inviável a competição ou por não ser a forma econômica.

Imperioso destacar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e na hipótese em debate o custo financeiro poderá ser superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para aquisição de bens ou serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para a modalidade de dispensa em razão do valor. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(GRIFOS NOSSOS).

(...)

Insta ainda que os valores estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/21) foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.3433 de 20 de dezembro de 2024. No que se refere à modalidade em debate, os valores estabelecidos no artigo supramencionado foram atualizados para: **Art. 75 – inciso I – R\$ 125.451,15 e inciso II – R\$ 62.725,59.**

Considerando que o valor do objeto em análise (R\$ 8.844,00 - **Quadro Comparativo de Preços Simples – fls.16**) se enquadra nessa hipótese, não há impedimento legal para a adoção da dispensa de licitação; desde que sejam observados os requisitos formais da lei, como justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e instrução do processo administrativo correspondente.

Ainda, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está positivado no art. 23, da Lei nº. 14.1333/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Ressalta-se que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em regra, as contratações que tenham como fundamento dispensa em razão do valor serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em conteúdo, as disposições legais foram atendidas.

Frisa-se que não compete esta Procuradoria *se imiscuir na análise do mérito da justificativa apresentada, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos documentais do presente processo*, tendo em vista a presunção de legitimidade e veracidade das informações prestadas pelos demais agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando o limite da análise jurídica, o **Parecer é favorável à aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna.**

Reiteramos que a presente manifestação é meramente opinativa e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 18 de novembro de 2025.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº84 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000035/2025 PROCESSO Nº000039/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME, **vencedora no valor de R\$ 8.544,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG..

Itaúna, 19 de novembro de 2025.


Silvano José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,


Antônio de Miranda Silva

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

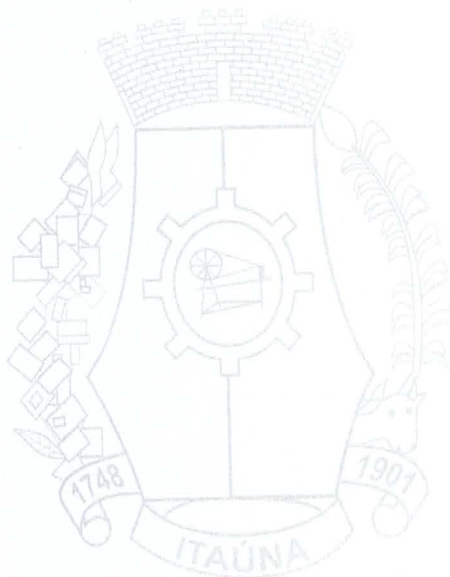
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000111/2025



Órgão		CÂMARA MUNICIPAL			Processo		000039/2025	
Origem		Dispensa Nº 000035/2025			Termo/Contrato			
Dotação		01001.0103100012.002.44905200000.15010000000			Ficha-Fonte		00020-15010000000	
Fornecedor		ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME			CNPJ		27.379.480/0001-08	
Endereço		RUA NOVA SERRANA, 31 - NOSSA SENHORA DE LOURDES - PARA DE MINAS - MG - CEP: 35660178			Telefone		3732721221	
Nº Banco			Nº Agência		Nº Conta			
Item	Lote	Código	Especificação		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001933	BEBEDOURO ACESSÍVEL BEBEDOURO ACESSÍVEL		UND	3	2.848,00	8.544,00
Total Geral								



LICITAÇÃO DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DOS BEBEDOUROS ACESSÍVEIS

FAVOR ENTREGAR ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ASSINADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. SOMENTE SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DESTA.

Prazo de Entrega/Execução 0 dia(s)

Condição de Pagamento 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA

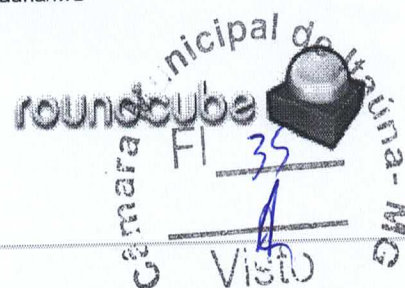
De acordo Autorizo

Itaúna, 19/11/2025 hh:mm:ss

Em, ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL

Assunto **Câmara Municipal de Itaúna/MG**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Arjtech <arjtech@hotmail.com>
Data 19/11/2025 11:39



- AF ARJ INFORMÁTICA.pdf(~9 KB)

Bom dia,

Segue em anexo a Autorização de Fornecimento. Favor acusar recebimento.

Att.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

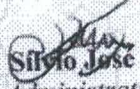


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº84 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000035/2025 PROCESSO Nº000039/2025, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME, vencedora no valor de RS 8.544,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de bebedouros acessíveis para garantir condições adequadas de hidratação e acessibilidade universal a todos os usuários das dependências desta instituição, em conformidade com os princípios da inclusão, dignidade e igualdade de acesso, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG..

Itaúna, 19 de novembro de 2025.


Sérgio José Vilça
Gerente Administrativo e Financeiro
Homologo e autorizo o empenho,


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna